

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES
DE GESTÃO DE RESÍDUOS N.º 00029/2012**
(S03274-201203)

Nos termos dos artigos 27.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de renovação de licença à empresa

Componatura, Lda.

com o NIPC 507 480 473, para a instalação sita na estrada Rua Variante do Bom Amor - Meia Via, freguesia de Salvador e concelho de Torres Novas, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:


**Armazenagem, triagem, tratamento mecânico e valorização orgânica
(compostagem) de resíduos não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de renovação de licença é válido de 23 de Março de 2012 até 23 de Março de 2017.

Lisboa, 20 de Março de 2012.

O Vice Presidente


José Damas Antunes

Especificações anexas ao Alvará n.º 00029/2012 (S03274-201203)

O presente Alvará é concedido à empresa Componatura, Lda., na sequência do procedimento de renovação da licença, ao abrigo do artigo 27.º e do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, para armazenagem, triagem, tratamento mecânico e valorização orgânica (compostagem) de resíduos não perigosos.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:

- R3 - Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas).
- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11 (*).
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

(*) Este R incluiu operações preliminares à valorização, tais como o pré-processamento, o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a fragmentação, o acondicionamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R1 a R11.

As operações de valorização em causa consistem na receção dos resíduos, triagem manual e tratamento mecânico (trituração e mistura) de forma a preparar as pilhas de resíduos para a compostagem. A valorização orgânica (compostagem) decorre em zona coberta, impermeabilizada e confinada, sendo as pilhas regularmente revolvidas e sujeitas a controlo de temperatura e humidade, de forma a manter níveis de oxigénio adequados para uma correta degradação aeróbia da matéria orgânica. Existem seis pilhas para compostagem, sendo o revolvimento efetuado de três em três dias, ou seja, a máquina corre duas pistas em cada dia. É feito controlo diário de temperatura e humidade (por observação) em todas as pilhas de compostagem. O produto compostado permanece em maturação/cura (onde ocorre a degradação lenta da celulose, lenhina, amido,...) obtendo-se o composto orgânico, estabilizado e higienizado, o qual é posteriormente comercializado como fertilizante orgânico ou corretivo orgânico do solo (FOCOS), com o nome comercial “FERBIO”, o qual possui

Especificações anexas ao Alvará n.º 00029/2012 (S03274-201203)

Certificado com o n.º Registo Codimaco C001 (colocado no mercado nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2004 e Portaria n.º 1322/2006).

Para os resíduos destinados apenas a armazenagem, as operações de gestão consistem na receção, triagem manual, acondicionamento ou reacondicionamento dos resíduos em contentores fechados e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para reutilização ou operador autorizado para a sua valorização.

No que respeita aos resíduos já triados, as operações consistem no eventual reacondicionamento e armazenagem até atingir quantidades que justifiquem o envio para operadores licenciados para a sua valorização.

2-Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março:

Código LER	Designação	Operação
010410	poeiras e pós, não abrangidos em 010407	R3 e R12
010413	resíduos do corte e serragem de pedra, não abrangidos em 010407	R13
020101	lamas provenientes da lavagem e limpeza	R3 e R12
020103	resíduos de tecidos vegetais	R3 e R12
020106	fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutra local	R3 e R12
020107	resíduos da exploração vegetal	R3 e R12
020199	resíduos orgânicos selecionados	
020201	lamas de lavagem e limpeza	R3 e R12
020204	lamas do tratamento local de efluentes	R3 e R12
020299	outros resíduos não especificados (camas de aves)	R3 e R12
020301	lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação	R3 e R12
020302	resíduos de agentes conservantes	R3 e R12
020304	materiais impróprios para consumo ou processamento	R3 e R12
020305	lamas do tratamento local de efluentes	R3 e R12
020399	outros resíduos não especificados	R3 e R12
020401	terras provenientes da limpeza e lavagem da beterraba	R3 e R12
020402	carbonato de cálcio fora de especificação	R3 e R12
020403	lamas do tratamento local de efluentes	R3 e R12

Especificações anexas ao Alvará nº 00029/2012 (S03274-201203)

020499	outros resíduos não especificados (refugos de processamento)	R3 e R12
020502	lamas do tratamento local de efluentes	R3 e R12
020599	resíduos vegetais segregados	R3 e R12
020601	materiais impróprios para consumo ou processamento	R3 e R12
020602	resíduos de agentes conservantes	R3 e R12
020603	lamas do tratamento local de efluentes	R3 e R12
020699	outros resíduos não especificados (resíduos de matérias-primas)	R3 e R12
020701	resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas	R3 e R12
020702	resíduos da destilação de álcool	R3 e R12
020704	materiais impróprios para consumo ou processamento	R3 e R12
020705	lamas do tratamento local de efluentes	R3 e R12
020799	outros resíduos não especificados (terras de filtração)	R3 e R12
030101	resíduos do descasque de madeiras e cortiça	R3 e R12
030105	serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 030104	R3 e R12
030199	outros resíduos não especificados (rolhas de cortiça)	R3 e R12
030301	materiais lenhosos	R3 e R12
030302	Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento)	R3 e R12
030309	resíduos de lamas de cal	R3 e R12
030310	rejeitados de fibras e lamas de fibras, filers e revestimentos, provenientes da separação mecânica	R3 e R12
030311	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 030310	R3 e R12
030399	outros resíduos não especificados (terras de descasque toros)	R3 e R12
040101	resíduos das operações de descarna e divisão de tripa	R3 e R12
040102	resíduos da operação de calagem	R3 e R12
040210	matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera)	R3 e R12
040220	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 040219	R3 e R12
040299	outros resíduos não especificados (resíduos matérias-primas)	R3 e R12
070112	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 070111	R3, R12 e R13
070199	resíduos matérias-primas	R3 e R12
070512	lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 070511	R3 e R12

Especificações anexas ao Alvará nº 00029/2012 (S03274-201203)

070514	resíduos sólidos não abrangidos em 070513	R3 e R12
070612	lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 070611	R3 e R12
070699	outros resíduos não especificados (resíduos matérias-primas)	R3 e R12
100101	cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras, abrangidas em 100104)	R3 e R12
100103	cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada	R3 e R12
100121	lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 100120	R3 e R12
100124	areias de leitos fluidizados	R3 e R12
100299	outros resíduos não especificados	R13
101213	lamas de tratamento local de efluentes	R3 e R12
150101	embalagens de papel e cartão	R13
150102	embalagens de plástico	R13
150103	embalagens de madeira	R13
150104	embalagens de metal	R13
150105	embalagens compósitas	R13
150107	embalagens de vidro	R13
150109	embalagens têxteis	R13
160306	resíduos orgânicos não abrangidos em 160305	R3 e R12
190501	fração não compostada de resíduos urbanos e similares	R3 e R12
190502	fração não compostada de resíduos animais e vegetais	R3 e R12
190503	composto fora de especificação	R3 e R12
190599	outros resíduos não especificados (refugos de processamento)	R3 e R12
190604	lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados	R3 e R12
190606	lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais	R3 e R12
190699	refugos de processamento	R3 e R12
190801	gradados	R3 e R12
190802	resíduos do desarenamento	R3 e R12
190805	lamas do tratamento de águas residuais urbanas	R3 e R12
190809	misturas de gorduras e óleos, da separação de óleo/água, contendo óleos e gorduras alimentares	R3 e R12
190812	lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 190811	R3 e R12
190814	lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 190813	R3 e R12
190899	outros resíduos não especificados (resíduos orgânicos)	R3 e R12
190901	resíduos sólidos de gradagens e filtração primária	R3 e R12
190902	lamas de clarificação da água	R3 e R12
190903	lamas de decarbonatação	R3 e R12

Especificações anexas ao Alvará nº 00029/2012 (S03274-201203)

190904	carvão ativado fora de uso	R3 e R12
190999	outros resíduos não especificados	R3 e R12
191201	papel e cartão	R13
191202	metais ferrosos	R13
191203	metais não ferrosos	R13
191204	plástico e borracha	R13
191205	vidro	R13
191207	madeira não abrangida em 191206	R13
191208	têxteis	R13
200101	papel e cartão	R13
200102	vidro	R13
200108	resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	R3 e R12
200110	roupas	R13
200111	têxteis	R13
200125	óleos e gorduras alimentares	R3 e R12
200199	outras frações não anteriormente especificadas	R3 e R12
200138	madeira não abrangida em 200137	R13
200139	plástico	R13
200140	metal	R13
200201	resíduos biodegradáveis	R3 e R12
200304	lamas de fossas sépticas	R3 e R12
200306	resíduos da limpeza de esgotos	R3 e R12
200399	outros resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados (fração orgânica)	R3, R12 e R13

Capacidade:

Operação	toneladas /ano	Quantidade instantânea (t)
R3 e R12	54 000	4 500
R13	9 100	150

A capacidade instantânea de armazenagem é de 4 650 toneladas de resíduos

A capacidade anual autorizada para gestão de resíduos 63 100 toneladas.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho, nomeadamente:

3.2- A empresa tem 30 dias para renovar o registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º

Especificações anexas ao Alvará nº 00029/2012 (S03274-201203)

178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos, recebidos e produzidos, deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das *e-GAR* (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º. 335/97, de 16 de Maio.

3.6.1- O transporte de resíduos abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de Outubro, classificados como subprodutos de origem animal, devem ser acompanhados por Guias de Acompanhamento da Direção Geral de Veterinária (modelo 376/DGV).

3.7- Dar cumprimento às condições impostas pela Direção Geral de Veterinária no âmbito da atribuição do Número de Controlo Veterinário n.º 187/2008, nos termos estabelecidos pelo Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de Outubro. Neste sentido a instalação deve manter funcional uma zona para lavagem e desinfeção dos rodados dos veículos que transportam subprodutos não tratados de origem animal, e a existência de programa de controlo de pragas.

3.8- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º. 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

Especificações anexas ao Alvará nº 00029/2012 (S03274-201203)

3.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.10- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.12- Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Torres Novas.

3.13- A empresa deve ter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, assim como fazer evidência dos títulos de licenciamento emitidos pelo município de Torres Novas.

3.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, no que se refere às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do referido diploma (zona impermeabilizada, confinada e coberta).

3.15- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo a recolha, o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, sujeitas a licença ou registo nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.



Especificações anexas ao Alvará nº 00029/2012 (S03274-201203)

3.16- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

3.17- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

4-Identificação dos Responsáveis Técnicos (RT)

Sr. Luís Manuel Trincão Amora Luís

Eng.º Luis Neves

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação está inserida num lote com 9140 m², ocupa uma área de 5000 m², impermeabilizados e confinados, com recolha de águas pluviais eventualmente contaminadas, para dois depósitos subterrâneos. Existe um telheiro com 1650 m² onde são formadas as seis pistas de compostagem. A instalação possui ainda uma zona não impermeabilizada para armazenagem de resíduos biodegradáveis de origem vegetal (verdes e castanhos), maturação e armazenagem do composto até expedição para comercialização.

Os serviços de apoio administrativo, sanitário e balneário, funcionam em dois pré-fabricados, sendo que a sede da empresa se localiza a cerca de 1 km da instalação.

Está prevista a afetação de quatro funcionários para as operações de gestão de resíduos.

5.1- Equipamentos afetos à atividade

- Triturador móvel (utilizado para o destroçamento da madeira)
- Revolvedora
- Sistema de rega das pilhas de compostagem a partir do depósito de recolha de lixiviados.
- Equipamento de apoio a cargas e descargas / pá carregadora
- Contentores fechados para armazenagem de resíduos (cinco com 30 m³ cada)
- Báscula

Especificações anexas ao Alvará nº 00029/2012 (S03274-201203)

5.2- Localização e contactos da instalação:

Estrada Rua Variante do Bom Amor - Meia Via, 2350- 649 Torres Novas

Freguesia de Salvador, Concelho de Torres Novas

NIPC: 507 480 473

Coordenadas: 39°28'47,66''N - 8°30'47,85''W

Telefone: 249 829 189 (sede)

Fax: 249 812 646 (sede)

Telemóvel: 918 610 940

Endereço eletrónico: geral@componatura.pt

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro (Revisão 3):

- CAE Principal: 81300 - Atividades de plantação e manutenção de jardins
- CAE Secundária: 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigoso

6 - Observações:

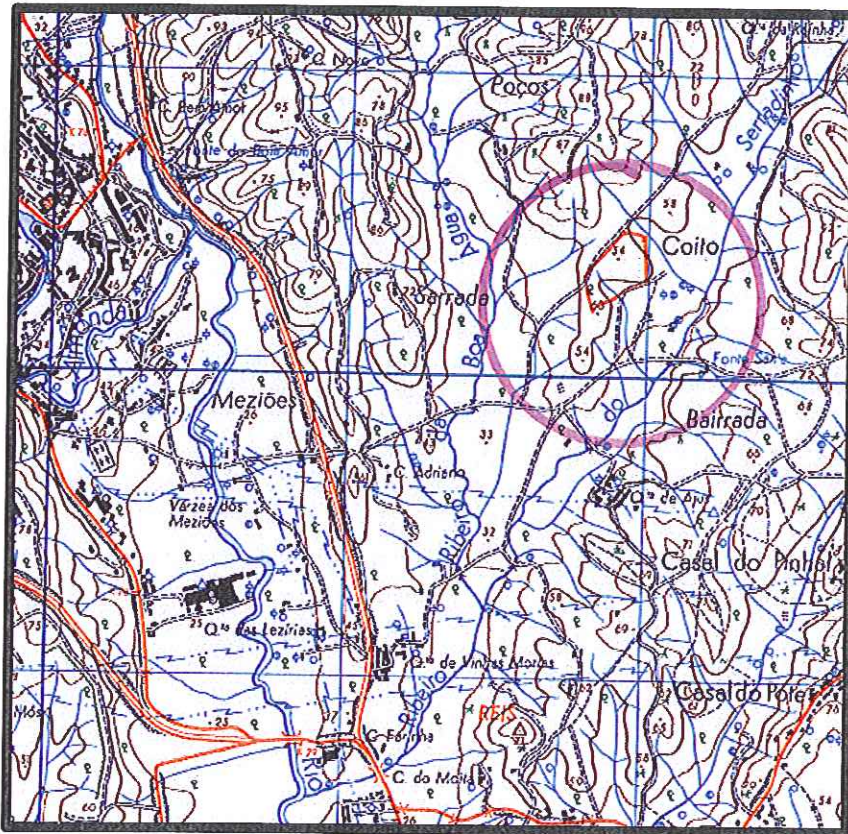
6.1- Este Alvará substitui o Alvará n.º 082/2007, válido até 22 de Março de 2012, e os Averbamentos n.º 1, emitido em 21.05.2008; n.º 2, emitido em 13.02.2009; e n.º 3, emitido em 12.03.2010, todos com validade até 22.03.2012.

6.2- Foi atribuído a esta instalação o Número de Controlo Veterinário (NCV) com o registo n.º 187/2008, para utilização de “Matérias da Categoria 2”, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de Outubro (define as regras sanitárias relativas a subprodutos de origem animal e produtos derivados, não destinados a consumo humano).

6.3- A empresa possui o Certificado com o n.º Registo Codimaco C001, para colocação no mercado do composto com denominação comercial “FERBIO”, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/2004 e Portaria n.º 1322/2006).

Lisboa, 20 de Março de 2012.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO



SIG

Sistema de
Informação
Geográfica

1:25.000

Projeção de Gauss, Elipsóide Internacional, Datum de Lisboa



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

